PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUIS OVERLANDO LIMA DE AGUIAR, CPF N° 403.669.012-49, FILHO DE JOSÉ GOMES DE AGUIAR E FRANCISCA LIMA DE AGUAIR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Rui Barbosa, nº 2376, entre as Travessas Professor Antônio de Carvalho e Frei Ambrósio, Bairro Fátima, Zona Norte (a 11,26 metros da Travessa Professor Antônio de Carvalho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Rui Barbosa, medindo 09,96 metros; a Oeste, com Samuel Henrique Miranda de Aguiar, medindo 15,40 metros; ao Norte, com Manuel Fileto Corrêa Picanço, medindo 09,83 metros; e a Leste, com Luis Overlando Lima de Aguiar,medindo 15,70 metros, com uma área total de 153,83m²",*** em favor de LUIS OVERLANDO LIMA DE AGUIAR, CPF nº 403.669.012-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1943/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LUIS OVERLANDO LIMA DE AGUIAR, CPF nº 403.669.012-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUIS OVERLANDO LIMA DE AGUIAR, CPF nº 403.669.012-49, mediante Processo Administrativo de nº 1943/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Rui Barbosa, nº 2376, entre as Travessas Professor Antônio de Carvalho e Frei Ambrósio, Bairro Fátima, Zona Norte (a 11,26 metros da Travessa Professor Antônio de Carvalho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Rui Barbosa, medindo 09,96 metros; a Oeste, com Samuel Henrique Miranda de Aguiar, medindo 15,40 metros; ao Norte, com Manuel Fileto Corrêa Picanço, medindo 09,83 metros; e a Leste, com Luis Overlando Lima de Aguiar, medindo 15,70 metros, com uma área total de 153,83m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a LUIS OVERLANDO LIMA DE AGUIAR, CPF nº 403.669.012-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém